

# **Alocação de Auxílio Participação em Eventos**

---

A solicitação de auxílio por discentes do PPGNC deve seguir e cumprir todos os procedimentos e normas conforme divulgado pela ProPG.

O volume de recursos depende de alocação por parte da PROAP/CAPES e UFABC e sua aplicação segue normas próprias e diferenças que devem ser observadas pela CoPG e receptores do auxílio. Em cumprimento destes procedimentos, a Coordenação do PPGNC recomendará ou não a aprovação de solicitação conforme as normas a seguir.

Art. 1. O valor alocado por discente por evento ou curso terá um teto.

- I. No caso de evento/curso realizado no Brasil, o valor máximo é de R\$ 2000.
- II. No caso de evento/curso realizado no Exterior, o valor máximo é de R\$ 4000
- III. A Coordenação pode aumentar este teto em até 15%, sem consulta ao Colegiado, em casos que julgar necessário.

Art. 2. A partir da estimativa do volume de recursos anuais alocados para esta finalidade, serão destinados 25% do volume total para cada um dos seguintes períodos:

1. Janeiro a Abril
  2. Maio a Agosto
  3. Setembro a Outubro
  4. Novembro a Dezembro
- 
- I. Caso parte dos recursos alocados a um período não forem utilizados, esta será redistribuída entre os períodos seguintes.
  - II. Estas proporções consideram uso da verba para todos os fins permitidos pelas normas vigentes.

Art. 3. A solicitação de auxílio deve ser feita conforme instruções publicadas pela ProPG, inclusive nos prazos determinados por esta.

- I. Adicionalmente, as solicitações deverão ser entregues com no mínimo quatro meses de antecedência em relação à data de realização do evento. Solicitações entregues após este prazo serão aceitas, mas terão uma prioridade menor na alocação dos recursos.

Art. 4. Dos requisitos mínimos para elegibilidade

- I. Apresentação de trabalho (palestra, painel)
- II. Autoria do aluno e de um orientador do programa
- III. Não participação em evento semelhante 12 meses antes do período de realização do evento.
- IV. Evento ocorre antes do solicitante completar 24 ou 48 meses desde sua primeira matrícula nos casos de candidatos de mestrado ou doutorado, respectivamente.

Art. 5. Da classificação

- I. Os recursos disponíveis serão atribuídos segundo uma ordem de classificação global.
- II. Em caso de desistência ou desclassificação de um dos discentes, a alocação de verba seguirá ao próximo na ordem de classificação.

Art. 6. Dos critérios de desempate em ordem de aplicação

- I. Ter um artigo completo aceito ou publicado nos últimos 12 meses
- II. Publicação de um artigo completo nos anais do evento ao qual está solicitando auxílio.
- III. Nota média nas disciplinas cursadas na UFABC.
- IV. Maior proporção de créditos completados (créditos cumpridos com aprovação / créditos necessários para conclusão do curso), até o máximo de 1,0.
- V. O evento ao qual está solicitando auxílio será realizado no exterior.